



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 023/87.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
envia a Vossa Excelência, para os fins constitucionais, o incluso Projeto de
Lei que "Cria o município de Nova Brasilândia D'Oeste, desmembrado do muni
cípio de Presidente Médici".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de junho de 1987.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e uma grande letra inicial 'S'.



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

Cria o município de Nova Brasilân
dia D'Oeste, desmembrado do muni
cípio de Presidente Médici.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:

Art. 1º - Fica criado o município de Nova Brasilândia D'Oeste, com sede na cidade do mesmo nome, desmembrado da área territorial do município de Presidente Médici.

Art. 2º - O município criado por esta Lei, tem seus limites assim definidos:

I - com os municípios de Alvorada D'Oeste e Presidente Médici, inicia na nascente do Ribeirão do Cacau na Serra Moreira Cabral, descendo por este até sua foz no rio Muqui, seguindo por este até a foz do rio Lacerda Almeida;

II - com o município de Rolim de Moura começa na foz do rio Muqui, no rio Lacerda de Almeida, por este acima até sua cabeceira, na Serra Moreira Cabral, na interseção das divisas dos municípios de Alta Floresta D'Oeste e Costa Marques;

III - com o município de Costa Marques começa na interseção das divisas dos municípios de Alta Floresta D'Oeste e Costa Marques, no espigão divisor de águas da Serra Moreira Cabral, por esta divisa até a nascente do Ribeirão do Cacau, ponto de partida.

Art. 3º - Nos termos da Lei Complementar Federal nº 1, de 9 de novembro de 1967, o município de Nova Brasilândia D'Oeste será instalado com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a serem eleitos a 15 de novembro de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 09 de junho de 1987.